

# MESSIAS NETO PRÓTESE

CNPJ: Nº 34.466.074/0001-30

Rua: Vicente Santiago nº 190 - Apartamento nº101 / Bairro: Vila Isabel

Campo-Belo CEP: 37270-000 / Estado: MG

Telefone de Contato: (35) 3832-1471

E-mail: juridicomessiasneto@gmail.com

---

## **AO(À) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MINAS GERAIS**

**REF:** Processo Administrativo nº 236/2025

Credenciamento nº 005/2025

**MESSIAS NETO PRÓTESES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.466.074/0001-30, com sede na Rua Vicente Santiago, nº 190 – Apto 101, Vila Isabel, no município de Campo Belo/MG, CEP: 37270-000, representada por Alysson José Messias de Castro, brasileiro, casado, cirurgião dentista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 058.926.226-22, portador da cédula de identidade RG: MG 10369721, expedida pela Secretaria de Segurança Pública (SSP) do Estado de Minas Gerais, filho de José Artur de Castro e Nilza Diniz Silveira de Castro, por seu advogado que esta subscreve, vem, à presença de Vossa Senhoria, com amparo no Artigo 165, inciso I da Lei 14.133/21, interpor o presente

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face da inabilitação da empresa, o que faz pelas razões que passa a expor.

#### **1- DA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, salienta-se que nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão que ocorreu em 12 de novembro de 2025.

Conforme consignado na Ata Extraordinária quanto a documentação, bem como a amostra, recebida, via e-mail, dia 12 de novembro de 2025, onde

# MESSIAS NETO PRÓTESE

CNPJ: N° 34.466.074/0001-30

Rua: Vicente Santiago n° 190 - Apartamento n°101 / Bairro: Vila Isabel

Campo-Belo CEP: 37270-000 / Estado: MG

Telefone de Contato: (35) 3832-1471

E-mail: juridicomessiasneto@gmail.com

o prazo final para apresentação final de recurso seria dia 17 de novembro de 2025.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

## **DOS FATOS:**

O presente edital publicado em 12 de setembro de 2025, cujo objeto é o fornecimento de prótese dentária, em sua cláusula 4.3 diz:

“4.3. Poderão participar do presente credenciamento os prestadores de serviços de saúde, incluindo entidades públicas, filantrópicas, organizações sem fins lucrativos, organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos (mesmo que atualmente prestem serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima), desde que sejam legalmente constituídos **e possuam sede ou filial no município de Nova Lima ou em municípios limítrofes, essa exigência visa garantir a eficiência logística na prestação dos serviços, evitando prejuízos no atendimento aos usuários, uma vez que as próteses precisam ser recolhidas diariamente para cumprir os prazos de devolução estabelecidos.**”

A empresa ciente dessa cláusula de restrição geográfica, prontamente entrou em contato com o município para esclarecimentos, tendo em vista que o atual contrato está vigente até 25 de julho de 2026 e tinha novas moldagens para dar entrada no laboratório para seguimento do serviço.

O município através da Secretária Helen, que segundo ela repassado pela Camila de Sousa (gerente), informou que a empresa podia credenciar, mesmo com a cláusula restritiva, onde prontamente a empresa enviou a presente documentação correta.

# MESSIAS NETO PRÓTESE

CNPJ: N° 34.466.074/0001-30

Rua: Vicente Santiago n° 190 - Apartamento n°101 / Bairro: Vila Isabel

Campo-Belo CEP: 37270-000 / Estado: MG

Telefone de Contato: (35) 3832-1471

E-mail: juridicomessiasneto@gmail.com



# MESSIAS NETO PRÓTESE

CNPJ: N° 34.466.074/0001-30

Rua: Vicente Santiago n° 190 - Apartamento n°101 / Bairro: Vila Isabel

Campo-Belo CEP: 37270-000 / Estado: MG

Telefone de Contato: (35) 3832-1471

E-mail: juridicomessiasneto@gmail.com

Veja bem:

A empresa apresentou a documentação, onde na primeira ata foi aprovada. Posteriormente a empresa foi solicitada para apresentação das amostras, onde ela teve gastos, com muitos itens e uma perda de tempo para fabricação.

Pergunta-se:

Por que o município não inabilitou na documentação, sabendo que a empresa estava fora dos limites impostos pelo edital?

Ante o exposto, diante dos fatos alegados, requer que seja retificado o presente edital tirando a cláusula de restrição geográfica, mantendo a empresa Messias Neto Próteses Ltda habilitada.

Não alterando a decisão, requer o encaminhamento à Autoridade Superior para que seja reapreciado.

Termos em que pede e espera deferimento.

Campo Belo/MG, 17 de novembro de 2025.

---

MESSIAS NETO PROTESES LTDA / CNPJ: N° 34.466.074/0001-30  
Alysson José Messias de Castro RG: MG 10369721 – CPF 058.926.226-22

---

Thales Felipe Cardoso Puccetti

OAB/MG 160.303